



22 de Janeiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 347 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO N.º 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

“Suspende os efeitos das Portarias abaixo descritas que formalizaram incorporação salarial de servidores; para verificação da legalidade dos atos; e dá providências correlatas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

Considerando que o Governo Federal, através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo e 8º suspendeu qualquer forma de aumento, reajuste ou adequação salarial de servidor público em todas as esferas de governo até 31/12/2021.

Considerando que o artigo 7º da Lei Complementar 173/2020, alterou a redação do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, determinando que é nulo de pleno direito qualquer ato que provoque aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato e qualquer ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder.

Considerando que, no mês de dezembro, nos últimos dias de mandato, foram publicadas várias portarias que em tese contrariam a legislação federal;

DECRETA:

Artigo 1o – A suspensão imediata dos efeitos das Portarias nºs 103-2020, 104-2020, 106-2020, 107-2020, 109-2020, 110-2020, 111-2020, 112-2020, 113-2020, 114-2020, 115-2020, 116-2020, 117-2020, 118-2020, 119-2020, 120-2020, 121-2020, 122-2020, 123-2020, 124-2020, 125-2020, 126-2020, 127-2020, 128-2020, 129-2020, 130-2020, 131-2020, 132-2020, 133-2020, 134-2020, 135-2020, 136-2020, 137-2020, 138-2020, 139-2020, 140-2020, 141-2020, 142-2020, 143-2020, 144-2020, 145-2020, 146-2020, 147-2020, 148-2020, 149-2020, 150-2020, 152-2020, 153-2020, 154-2020, 155-2020, 156-2020, 158-2020, 162-2020, 163-2020.

Artigo 2o – Sejam encaminhadas as portarias acima citadas e cópias dos prontuários à Procuradoria Jurídica do município para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos.

Artigo 3o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 22 de janeiro de 2021.

**KÁTIA CONCEIÇÃO MORITA DE
SARVALHO**
Prefeita de Auriflama

**CÉSAR FELIPE CANOSSO
COSTA**
Diretor do Deptº. de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= DECRETO N.º 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 =

“Atualiza os servidores abaixo relacionados em Regime de Dedicção Plena “RDP” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 025/2014, e o que determina o Artigo nº 359, Estatuto dos Servidores do Município de Auriflama;

DECRETA:

Artigo 1º - Declara aos servidores abaixo relacionados em Regime de Dedicção Plena “RDP”, nos termos do Artigo 359 e seguintes da Lei Complementar nº 025 de 04 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos):

SERVIDORES	%	CARGO
DIEGO JOSÉ GONÇALVES CORREIA	50%	Auxiliar Administrativo
WESLEY DE MORAES MOTA	50%	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Artigo 2º - Suspende o Regime de Dedicção Plena “RDP” dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	%	CARGO
ASDEVALDO LINO DE PAULA	50%	Agente de Serviço Gerais Masculino
JAIR VILA	50%	Motorista
KAIO JOSÉ CAVALARI RINCÃO	50%	Motorista

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 22 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais.